



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 217/93

Dispõe sobre autorização para permuta de ônibus, de propriedade do Município, e dá outras providências.

O Exm^o. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do ônibus marca Mercedes Bens, modelo 77, ano de fabricação 77, chassi 34423111027449, por outro veículo com menos tempo de uso;

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a transação, serão cobertas com recursos proveniente do excesso de arrecadação, mediante a abertura de crédito adicional especial, de conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64, até o limite de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais);

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena-MS., 21 de outubro de 1.993.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal